



PREFEITURA DE JOAÇABA  
COORDENADORIA DO CONTROLE INTERNO  
PARECER

**De:** Coordenadoria do Controle Interno  
**Para:** Gerência de Licitações

Submeteu-se à análise da Coordenadoria do Controle Interno, nos termos da Lei Complementar 173/2009, em seu artigo 11, III o Processo Licitatório nº 11/2017/FMAS, edital IL 03/2017/FMAS.

Observou-se a solicitação de abertura do processo licitatório pela Secretaria Municipal de Assistência Social, indicando o objeto como: "Contratação de empresas de transporte coletivo, detentoras de linhas exclusivas (Concessão Pública – DETER), para o fornecimento de passagens destinadas aos atendimentos do Programa Liberdade Assistida e aos benefícios eventuais, bem como, ao vale transporte dos servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social durante o exercício financeiro de 2018".

Foram anexados ao processo licitatório: solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, orçamento estimativo, deferimento do ordenador de despesa, Parecer Jurídico e Parecer Contábil indicando a existência de recursos orçamentários para pagamento da obrigação a ser assumida.

O Parecer Jurídico sugeriu o prosseguimento do processo licitatório.

É o relatório.

Ao se proceder à análise legal, verifica-se que o processo preenche aos requisitos no que tange à motivação que enseja a inexigibilidade de licitação, as empresas contratadas serem as únicas prestadoras de serviços autorizados a promover o transporte coletivo nestas linhas fato que inviabiliza a licitação, confirmado mediante documento emitido pelo DETER, de que as empresas contratadas possuem concessão para as linhas objeto deste processo, quais sejam:

- EMPRESA JOAÇABENSE DE TRANSPORTE COLETIVO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 83.411.843/0001-08, localizada na Rua Dário Fontana, nº 349, centro, no município de Luzerna –SC.
- ESTRELATUR TRANSPORTE COLETIVO LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.823.65/0001-95, localizada na Rua Santos Dumont nº 520 – centro, no município de Herval d'Oeste – SC.

Consta no processo Parecer Contábil que comprova a existência de recursos orçamentários para o pagamento das obrigações, o deferimento do ordenador de despesa, bem como Parecer da Procuradoria do Município.

Assim sendo, observou-se que o processo desenvolveu-se dentro dos requisitos do artigo 25, I, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, tendo em vista a inviabilidade da competição.

Desta forma, excluída a análise técnica do objeto, o processo licitatório desenvolveu-se dentro dos requisitos da Lei nº 8.666/93. Encontra-se também atendida a IN 08/2014 que dispõe sobre as atribuições conferidas aos Secretários Municipais em relação aos processos licitatórios.

É o parecer.

Joaçaba, 27 de dezembro de 2017.

  
AUGUSTO ZAGONEL

Coordenador de Controle Interno



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA DE JOAÇABA

PARECER JURÍDICO

Inexigibilidade de Licitação nº 11/2017/FMAS

Submeteu-se à apreciação da Procuradoria Geral do Município o pedido de inexigibilidade de licitação nº 11/2017/FMAS para parecer, nos termos do art. 38, VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

O Fundo Municipal de Assistência Social solicitou ao Setor de Compras e Licitações o lançamento de inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 25, I da Lei nº 8.666/93, para *fornecimento de passagens destinadas ao Programa Liberdade Assistida e aos benefícios eventuais, bem como, destinadas ao vale transporte dos servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social durante o ano 2018.*

Conforme consta em documento expedido pelo DETER, as empresas ora contratadas (Empresa Joaçabense de Transporte Coletivo Ltda e Estrelatur Transportes Coletivos Ltda) já possuem concessão para a exploração de transporte coletivo, através de linhas intermunicipais (documentos com as linhas intermunicipais anexadas ao processo).

Inexiste concessão de linhas municipais, as quais, segundo a Administração, estão abrangidas pelas intermunicipais e caso inviável financeiramente a contratação da prestação de serviço pela modalidade de fretamento para transporte apenas dos estudantes e servidores, ante a diversidade de horários necessários, devido ao turno matutino e vespertino e horários de funcionamento diferenciados nos setores integrantes da administração municipal, resta como alternativa a inexigibilidade.

Por isso, se verificado pelos solicitantes do certame que a prestação de serviço público através das linhas da concessão intermunicipal atendem ao interesse público, fica demonstrada a inviabilidade de competição, pois as Concessionárias são as únicas empresas que prestam o serviço no itinerário, havendo desta forma amparo para contratação fundamentada no art. 25, I da Lei de Licitações.

No que tange ao valor a ser pago, o mesmo é inferior ao fixado pelo Poder Concedente.

Juntou-se ao processo a solicitação, devidamente autorizada pelos solicitantes, bem como o orçamento estimativo por dotação orçamentária, com montante total de R\$ 35.905,00 (trinta e cinco mil, novecentos e cinco reais).

Foi juntado parecer contábil, informando que há recursos orçamentários para pagamento das obrigações nos termos da dotação especificada.

A modalidade de licitação adotada é a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 25, I da Lei nº 8.666/93, haja vista que as empresas contratadas possuem exclusividade de concessão das linhas perante o DETER.

Desta forma, abstraídos os aspectos técnicos, sugiro o prosseguimento do certame.

Joaçaba(SC), 27 de dezembro de 2017.

  
**Maikel Patrzykot**  
Procurador Geral  
Município de Joaçaba

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

Folha: 1/1

CNPJ: 82.939.380/0001-99  
AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 378  
C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários do ano 2018 para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- [ X ] - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;  
[ ] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;  
[ ] - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

Número Processo / Ano: nov/17  
Data do Processo: 22/12/2017  
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação  
Objeto do Processo: Contratação de empresas de transporte coletivo, detentoras de linhas exclusivas (Concessão Pública - DETER), para o fornecimento de passagens destinadas aos atendimentos do Programa Liberdade Assistida e aos benefícios eventuais, bem como, ao vale transporte dos servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social durante o exercício financeiro de 2018.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
16.01		2.071	33900000000000			
16.01		2.073	33900000000000			
16.01		2076	33900000000000			
16.01		2100	33900000000000			
16.01		2019	33900000000000			

Total Previsto: 35.905,00

Total Geral: 35.905,00

Joaçaba, Em

22, 12, 2017

Observação: A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018 contempla todas as dotações e valores exigidos para cumprimento do presente processo, estando em conformidade com o memorando nº 347 da Secretaria de Assistência Social.

AGUIRES MACIEL  
Contador Responsável  
CRC/SC 028953/O-4  
Prefeitura de Joaçaba

CNPJ: 02.247.113/0001-11  
AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 378  
C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC

Processo Administrativo: 11/2017  
Processo de Licitação: 11/2017  
Data do Processo: 21/12/2017

Folha: 1/2

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, Dioclésio Ragnini, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 11/2017  
b) Licitação Nr.: 3/2017-IL  
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação  
d) Data Homologação: 29/12/2017  
e) Data da Adjudicação: 29/12/2017 Sequência: 1  
f) Objeto da Licitação Contratação de empresas de transporte coletivo, detentoras de linhas exclusivas (Concessão Pública - DETER), para o fornecimento de passagens destinadas aos atendimentos do Programa Liberdade Assistida e aos benefícios eventuais, bem como, ao vale transporte dos servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social durante o exercício financeiro de 2018.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

					(em Reais R\$)	
		Unid.	Qtidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item

**EMPRESA JOAÇABENSE DE TRANSPORTES COLETIVOS LTDA (2638)**

1 VALE TRANSPORTE - PASSAGEM MÍNIMA - JOAÇABENSE	UN	500	-	4,10	2.050,00
2 VALE-TRANSPORTE - PASSAGEM MÁXIMA - JOAÇABENSE	UN	1000	-	5,00	5.000,00
3 Passagens Máximas - Liberdade Assistida - Benefícios Eventuais - Joaçabense	UN	500	-	5,00	2.500,00
<b>Total do Fornecedor:</b>					<b>9.550,00</b>

**ESTRELATUR TRANSPORTE COLETIVO LTDA - EPP (2757)**

4 VALE-TRANSPORTE - PASSE - ESTRELATUR	UN	4000	-	3,90	15.600,00
5 Passagens - Liberdade Assistida - Benefícios Eventuais - Estrelatur	UN	4500	-	3,90	17.550,00
<b>Total do Fornecedor:</b>					<b>33.150,00</b>
<b>Total Geral:</b>					<b>42.700,00</b>

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Joaçaba, 29 de Dezembro de 2017.

  
GESTOR FMAS

ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JOACABA

CNPJ: 02.247.113/0001-11  
AVENIDA XV DE NOVENBRO, 378  
C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

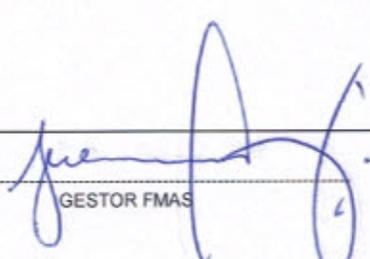
Nr.: 3/2017 - IL

Processo Administrativo: 11/2017  
Processo de Licitação: 11/2017  
Data do Processo: 21/12/2017

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Joaçaba, 29 de Dezembro de 2017.

  
GESTOR FMAS